



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 37/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG / CAMPUS OURO PRETO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e embasados na Portaria IFMG *Campus* Ouro Preto nº 124, de 16/06/2020, torna público que estarão abertas, no período de 01 a 09 de setembro de 2020, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SÊSu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
1. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### 3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, serão selecionados professores para o cadastro de reserva, docentes de escolas públicas, denominados **Supervisores**, para acompanharem discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

### 4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início em Agosto de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas **1 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do Cadastro de Reserva no Campus Ouro Preto, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

| Campus     | Curso (Núcleo): | Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva: |
|------------|-----------------|--|
| Ouro Preto | Geografia       | 1  |

**Parágrafo Único:** As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020. Listas das escolas indicadas para os Núcleos do Campus Ouro Preto:

| <b>Município</b> | <b>Componente</b> | <b>Rede de Ensino</b> | <b>Escola</b>        |
|------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
| Ouro Preto       | Geografia         | Estadual              | E. E. Marília Dirceu |
| Ouro Preto       | Geografia         | Estadual              | E.E Ouro Preto       |

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**Parágrafo Único:** O professor supervisor do PIBID deverá ter disponibilidade de pelo menos 8 horas semanais para fins de supervisão das atividades dos discentes do Programa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e entregue de forma digital no e-mail [geografiapibid2020](mailto:geografiapibid2020) no período de **01 a 08 de setembro**.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Currículo impresso pela Plataforma Capes de Educação Básica. Obs.: O cadastro do currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, é obrigatório.
- II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;
- IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- X. Toda documentação acima deverá ser digitalizada nessa ordem e enviada em arquivo único formato PDF para o e-mail [geografiapibid2020](mailto:geografiapibid2020).

**Parágrafo Único:** A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

## 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (Geografia) e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento de formulário (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e ao e-mail pibidgeografia2020@gmail.com.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1. Homologação das inscrições;

II. Prova dissertativa sem consulta, limitada a 35 linhas, sobre tema a ser definido pelos coordenadores de área do Subprojeto Geografia na hora da prova.

7.3 A prova dissertativa, será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá assinar seu nome na folha de prova. A comissão de seleção deverá numerar a folha de prova conforme ordem de chegada e assinatura na folha de presença.

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.3.

8.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá:

I – Realizar entrevista com os candidatos empatados;

II – Analisar os currículos lattes ou Currículo impresso pela Plataforma Capes dos candidatos, ainda que parcialmente;

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9. Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9. Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9. Os candidatos a Supervisores não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9. Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Ouro Preto.

9. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

**Documentação**

Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa

Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, pelo e-mail [pibidgeografia2020@gmail.com](mailto:pibidgeografia2020@gmail.com) requerimento devidamente fundamentado (Anexo II).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

**11. DO CRONOGRAMA**

| <b>Data</b>  | <b>Etapa</b>  |
|--|---|
| 01/09/2020   | Lançamento do Edital  |
| 01/09/2020<br>a<br>08/09/2020                          | Inscrição dos candidatos  |
| 09/09/2020   | Prova dissertativa. O coordenador de área disponibilizará via e-mail dos inscritos um link do <i>Google Meet</i> que todos deverão acessar no dia 13 de julho de 2020, às 18:50. Por meio do link serão fornecidas todas as informações referentes à prova dissertativa, com duração máxima com duração máxima de 90 minutos. |
| 11/09/2020   | Divulgação dos resultados preliminares  |
| Até as<br>18:00 do<br>dia 12 de<br>setembro<br>de 2020 | Prazo para recursos do resultado preliminar   |
| 13/09/2020   | Resultados dos recursos   |
| 14/09/2020   | Divulgação do resultado final   |
| 15/10/2020   | Entrega dos documentos, em meio digital, pelo supervisor aprovado, referentes ao item 9.5 pelo e-mail <a href="mailto:geografiapibid2020@gmail.com">geografiapibid2020@gmail.com</a>  |
| 03/10/2020   | Início das atividades   |

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A PROFESSOR SUPERVISOR

|  |  |
|--|--|
| <b>Candidato(a):</b> _____   |  |
| Recebe algum tipo de bolsa ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? _____                  |  |
| Formação Acadêmica (Graduação): _____  |  |
| Pós-graduação ( ) Não ( ) Sim, qual(is) _____                                |  |
| _____  |  |
| Área (componente curricular) do Projeto do PIBID em que tem interesse: _____ |  |
| E-mail: _____  |  |
| Endereço: _____ N° _____ Complemento _____                                   |  |
| Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____   |  |
| Telefones: _____ Data de nascimento _____                                    |  |
| CPF: _____ RG _____  |  |
| <b>Atuação Profissional:</b>   |  |
| Escola(s): _____   |  |
| Cargo(s): _____ Tipo(s) de Vínculo(s): _____                                 |  |
| Regime de Trabalho: Escola (1) _____ Escola(2) _____                         |  |
| Observações (se necessário): _____   |  |

#### ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não

implica minha imediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Formulário de recurso

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

#### Motivo do recurso:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

#### Fundamentação:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA**

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma culta:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

| Candidato | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | Nota Final |
|-----------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 1.        |        |        |        |        |            |

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 2.  |  |  |  |  |  |
| 3.  |  |  |  |  |  |
| 4.  |  |  |  |  |  |
| 5.  |  |  |  |  |  |
| 6.  |  |  |  |  |  |
| 7.  |  |  |  |  |  |
| 8.  |  |  |  |  |  |
| 9.  |  |  |  |  |  |
| 10. |  |  |  |  |  |
| 11. |  |  |  |  |  |

**Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.**

**2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.**

Banca Examinadora:

Nome do membro

Nome do membro

Ouro Preto, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0628115** e o código CRC **2A861078**.